



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391  
[aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br)  
**DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS**

CMCG	Processo nº
Fls:	Rubrica

## **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 023/2025 CMCG**

A Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes - RJ, através do setor de Compras, Licitações e Contratos COMUNICA a intenção de contratação, nos termos do § 3º, art. 75 da Lei 14.133/2021, de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS; E VISTORIA COM EMISSÃO DE LAUDO DO SISTEMA PREVENTIVO DE COMBATE A INCÊNDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E ESCOLA DO LEGISLATIVO.**

As empresas interessadas poderão realizar visita técnica, para melhor elaborar sua proposta, no entanto, deverão solicitar ao responsável pelo setor de compras, que agendará o dia e o horário para a realização da visita.

Os interessados deverão encaminhar propostas, contendo as especificações dos serviços, conforme mencionado acima, valor unitário e total, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço, contato, e-mail, nome e assinatura (em forma física ou digital) do responsável pelo fornecimento da proposta.

As propostas poderão ser protocoladas (segunda à sexta) de 08:00h às 17:00h, no setor de protocolo da CMCG, endereçadas ao setor de Compras ou encaminhadas para o e-mail: [aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br), no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data deste aviso.

Início do recebimento das propostas: 09/12/2025 às 08hs  
Fim do prazo para recebimento das propostas: 11/12/2025 às 16:59:59hs

Campos dos Goytacazes - RJ, 08 de DEZEMBRO de 2025.

**Rafael da Rosa Pereira Junior**  
Assessor de Compras, Licitações e Contratos



CMCG	Processo nº
Fls:	Rubrica

## TERMO DE DISPENSA N° 023/2025 CMCG

### 1 - PREÂMBULO

**1.1** - A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, com sede na Av. Alberto Torres, 334, Campos dos Goytacazes, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº.30.407.977/0001/99, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, e de acordo com as condições e procedimentos estabelecidos neste Termo de Dispensa e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados neste Termo.

**1.2** - A presente Dispensa de Licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas que regem a matéria, bem como pelas disposições deste Termo e seu(s) Anexo(s).

**1.3** - Integram a este Termo de Dispensa, independente de transcrição:

**1.3.1** - Proposta Comercial- Anexo I

**1.3.2** - Termo de Referência - Anexo II

### 2 - DO OBJETO

**2.1** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS; E VISTORIA COM EMISSÃO DE LAUDO DO SISTEMA PREVENTIVO DE COMBATE A INCÊNDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E ESCOLA DO LEGISLATIVO, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.



CMCG	Processo nº
Fls:	Rubrica

### **3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Termo e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

**3.2** Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Termo e seus anexos;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Câmara Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

### **4 – PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO**

**4.1** - A presente Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (três) úteis, contados a partir da data de sua divulgação no sítio oficial da Câmara, a saber, <http://camaracampos.rj.gov.br/>.

**4.2** - A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, via correio eletrônico, fazendo referência no



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391  
[aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br)  
**DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS**

CMCG	Processo nº
Fls:	Rubrica

assunto do e-mail à **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 023/2025 CMCG**, ou protocolados no setor de Protocolo Geral da CMCG, com pedido de encaminhamento à Diretoria de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

<b>DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	Até as 16:59:59hs horas do dia 11/12/2025
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	<a href="mailto:aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br">aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br</a>

#### **5- DO VALOR ESTIMADO**

**5.1** - O valor estimado para a contratação foi apurado em procedimento de formação de preços realizado pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, estando os correspondentes documentos nos autos do processo;

**5.2** - Os fornecedores interessados em participar da presente dispensa, deverão apresentar suas propostas nos termos do item 6.

#### **6- PROPOSTAS DE PREÇOS**

**6.1** - A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos;

**6.2** - A proposta deverá ser apresentada de forma clara e inequívoca, em estrita observância às especificações contidas neste Termo, assinada pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$);



CMCG	Processo nº
Fls:	Rubrica

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

**6.3** - A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de revisão de preços;

**6.4** - A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Termo será desclassificada;

**6.5** - As propostas de preços apresentadas na pesquisa de preços realizada pela Diretoria de Compras Licitações e Contratos serão consideradas no julgamento da presente dispensa de licitação.

## **7- DA HABILITAÇÃO**

**7.1**- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação nesta Dispensa ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

**7.1.1.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no Cadastro Nacional em <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>;

**7.1.2.** Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas, Suspensas e Punidas (CEIS e CNEP) em <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc> ;

**7.1.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei



CMCG	Processo nº
Fls:	Rubrica

nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

**7.1.4.** Constatada a existência de sanção, a Administração reputará o Fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.1.5.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art. 62 a 70 da Lei nº 14.133/21, do fornecedor detentor da proposta mais vantajosa será:

## **7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

---

**7.2.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**7.2.2.** Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**7.2.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**7.2.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**7.2.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



CMCG	Processo nº
Fls:	Rubrica

**7.2.6.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**7.2.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**7.2.8.** Os objetivos sociais deverão estar em harmonia com o objeto ora licitado, sob pena de inabilitação.

### **7.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA**

---

**7.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**7.3.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**7.3.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**7.3.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**7.3.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



CMCG	Processo nº
Fls:	Rubrica

**7.3.6.** Deverão ser fornecidas Certidões Negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da Fornecedor em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas; para as sociedades empresárias situadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar prova de regularidade com a Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

**7.3.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outro documento equivalente, na forma da lei;

**7.3.8.** Quando o crédito tributário ou trabalhista se encontrar com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa.

**7.3.9.** Os documentos relacionados no subitem 7.3 deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Termo;

**7.3.10.** As microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.3.10.1.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pela Administração.



CMCG	Processo nº
Fls:	Rubrica

**7.3.10.2.** A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

#### **7.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

---

**7.4.1.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

**7.4.1.1.** A apresentação do balanço patrimonial será dispensada para habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes - RJ, conforme determinação da Lei Municipal nº 8.768/2017, art. 48, § 5º.

**7.4.2.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

#### **7.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

---

**7.5.1.** Comprovação de aptidão de entrega de produtos/serviços equivalentes ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**7.5.2.** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto

**7.6.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no



CMCG	Processo nº
Fls:	Rubrica

Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da declaração de obtenção da melhor proposta, reservado o tratamento diferenciado as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas, enaltecidas no item 7.3.10 e ss., de acordo com a Lei Complementar nº 123/06.

#### **8- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação;

**8.2.** Poderá a CMCG revogar a presente Dispensa, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

**8.3.** A CMCG deverá anular a presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provação;

**8.4.** A anulação do procedimento não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21;

**8.5.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município;

**8.6.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391  
[aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br)  
**DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS**

CMCG	Processo nº
Fls:	Rubrica

**8.7.** Encerrado prazo estabelecido no item 4, na hipótese de a melhor proposta pertencer a alguma das empresas que ofertaram seus preços na pesquisa inicial realizada pela Diretoria de Compras, Licitações e Contratos, à respectiva empresa será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar a documentação elencada no item 7, reservado o tratamento diferenciado, de acordo com a Lei Complementar nº 123/06.

**8.8** - As normas disciplinadoras deste Termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Campos dos Goytacazes/RJ, 08 de dezembro de 2025.

**Paulo José Rangel Martins**  
Diretor de Compras, Licitações e Contratos



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391  
[aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br)  
**DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS**

CMCG	Processo nº
Fls:	Rubrica

## **ANEXO I - Modelo de Proposta Comercial**

### **PROPOSTA COMERCIAL**

#### **1. DO OBJETO**

Proposta comercial que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS; E VISTORIA COM EMISSÃO DE LAUDO DO SISTEMA PREVENTIVO DE COMBATE A INCÊNDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E ESCOLA DO LEGISLATIVO.**

#### **2. DO PREÇO**

2.1. Para o objeto da Dispensa de Licitação de nº 022/2025 - CMCG, o nosso preço global é de R\$: \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

2.2. O preço acima considera todas as exigências contidas na Dispensa de Licitação de nº 023/2025, e ainda, todos os custos com mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o serviço.

2.3. **A empresa deverá detalhar os valores unitários dos serviços, conforme Termo de referência.**

#### **3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo total para a execução dos serviços, objeto desta proposta, é de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato ou documento equivalente.

#### **4. DA VALIDADE DA PROPOSTA**

A validade dos preços e condições desta proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da sua apresentação.

#### **5. DO ANEXO DESTA PROPOSTA**

Compõe esta proposta comercial, sob a forma de anexo, a planilha de quantitativos e preços unitários.

Campos dos Goytacazes, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391  
[aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br)  
**DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS**

CMCG	Processo nº
Fls:	Rubrica

## **ANEXO II – Termo de Referência**

### **TERMO DE REFERÊNCIA – LEI N° 14.133/21**

#### **SERVIÇOS COMUNS – CONTRATAÇÃO DIRETA**

#### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, "a" da Lei n° 14.133/21)**

1.1. Este Termo de Referência, elaborado nos termos das disposições do art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações em conformidade com a regulamentação no âmbito do Poder Legislativo Municipal, visa à abertura de processo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS; E VISTORIA COM EMISSÃO DE LAUDO DO SISTEMA PREVENTIVO DE COMBATE A INCÊNDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E ESCOLA DO LEGISLATIVO.

1.2. A prestação de serviços inclui o fornecimento de mão de obra, materiais, peças e a utilização de equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA (art. 6º, XXIII, "b" da Lei n° 14.133/21)**

2.1. Não existem contratos em vigor que possam atender essa demanda.

2.2. Os serviços e materiais são utilizados para manter os extintores em perfeito estado de funcionamento atendendo as normas de segurança que visam proteção do patrimônio, seus usuários e cumprindo as exigências das normas de segurança e prevenção e combate de incêndio do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro. Tornando operacional o sistema preventivo da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes que deve ser revisado anualmente, consistindo em teste hidrostático, decapagem, pintura, rotulagem e substituição de componentes quando houver necessidade.

2.3. Os laudos são para verificação e regularização do sistema completo de combate de incêndio, para que perante os órgãos competentes, possa obter do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), documento que atesta a conformidade das edificações com as normas de prevenção e combate a incêndio, garantindo que as condições de segurança estejam de acordo com a legislação vigente.

2.4. Para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento aquisitivo com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade conforme normas citadas neste Termo de Referência.



CMCG	Processo nº
Fls:	Rubrica

### **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO** (art. 6º, XXIII, "c" da Lei nº 14.133/21)

3.1. Toda documentação em anexo, contempla as soluções capazes de atender satisfatoriamente aos princípios e regras que regem a Administração.

3.2. Assim, em pesquisa sobre o panorama do mercado na internet, observou-se que, em matéria de soluções para a aquisição, a Administração Pública em geral costuma adotar os seguintes modelos de execução, são eles:

I. Registro de Preços para contratações futuras, conforme a demanda do Órgão solicitante. A administração Pública realiza o procedimento licitatório registrando os preços ofertados pelos fornecedores, quando surge a necessidade de contratação é feita com as empresas vencedoras. Este é o modelo mais representativo no âmbito dos órgãos atualmente.

II. Contratação dos serviços de forma imediata, nesse modelo a Administração efetua a contratação através de procedimento licitatório ou diretamente, já efetuando os serviços na quantidade desejada e de forma imediata.

III. Aquisição dos materiais e equipamentos necessários para a realização dos serviços, a serem realizados por mão de obra do quadro funcional, que seja capacitada para isso.

Devido a pequena quantidade demandada é mais viável a contratação dos serviços, uma vez que não existe mão de obra e equipamentos especializados para a realização desse serviço.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** (art. 6º, XXIII, "d" e "a" da Lei nº 14.133/21)

#### **4.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA AQUISIÇÕES**

4.1.1. A especificação técnica dos serviços a serem contratados não estabelecem características de marcas ou produtos específicos que possa restringir a competitividade do certame.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Reteste Mangueira de Incêndio;	UNIDADE	18
2	Manutenção e Recarga Extintor CO2/06 kg; com fornecimento de peças.	UNIDADE	27
3	Manutenção e Recarga Extintor AP/10 L; com fornecimento de peças.	UNIDADE	20
4	Manutenção e Recarga Extintor CO2/04 kg; com fornecimento de peças.	UNIDADE	01



CMCG	Processo nº
Fls:	Rubrica

5	Manutenção e Recarga Extintor PQS/06 kg BC; com fornecimento de peças.	UNIDADE	04
6	Inspeção na Casa de Bombas .	SERVIÇO	01
7	Vistoria com emissão de laudo técnico de todo o sistema de combate de incêndio.	SERVIÇO	01
8	Suporte de extintores de chão, em inox (tipo batom) de 4 a 6KG.	UNIDADE	52

## EXTINTORES

Pavimento	Nº	Local	H2O 10l	CO2 6 Kg	PQs 06 Kg	CO2 04 Kg P	Total
			Tripé	Tripé	Tripé	Parede	0
Térreo	1	Corredor Administração	1	2	0	0	3
Térreo	2	Corredor Protocolo	1	1	0	0	2
Térreo	3	Corredor Contabilidade	1	1	0	0	2
Térreo	4	Corredor Entrada Vereador	2	2	1	0	5
Térreo	5	Casa de Máquinas	0	0	0	1	1
Térreo	6	Corredor Aquisição	2	2	0	0	4
Térreo	7	Corredor Arquivo	1	2	0	0	3
Térreo	8	Corredor Limpeza	0	1	0	0	1
Térreo	9	Corredor Copa Geral	2	2	1	0	5
Térreo	10	Cisterna Corpo de Bombeiro	0	1	0	0	1
1º Andar	11	ENT/Lado Direito	1	1	0	0	2
1º Andar	12	ENT/Lado Recepção	1	1	0	0	2
1º Andar	13	Elevador	0	1	0	0	1
1º Andar	14	Caixa Eletrônico	0	1	0	0	1
1º Andar	15	Corredor Vereador Início	1	1	0	0	2
1º Andar	16	Corredor Vereador final	1	1	0	0	2
2º Andar	17	Ant/Sala Procuradoria	1	0	1	0	2
2º Andar	18	Ant/Sala Plenário l/Direito	1	1	0	0	2
2º Andar	19	Ant/Sala Plenário l/ Esquerdo	0	0	0	0	0
2º Andar	20	Plenário lado direito	1	1	0	0	2
2º Andar	21	Plenário lado esquerdo	1	1	0	0	2
2º Andar	22	Presidência	0	1	1	0	2
2º Andar	23	Corredor da Copa	0	1	0	0	1
ESCOLA	24	Escola do Legislativo	2	2	0	0	4
		Total	20	27	4	1	52

4.2.1. A realização de serviços na Casa de máquinas, testando as bombas para evitar travamento quando acionadas, regulagem das mesmas para ativação na hora certa, verificação de possíveis vazamentos na rede, verificação da pressão dentro dos tubos e realização de pintura.

4.2.2. Toda a despesa relacionada à entrega do material é por conta da empresa vencedora do certame.

4.2.3. Os serviços serão realizados na Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, sendo permitida a retirada de extintores, para os locais de descarte de conteúdo, somente com termo de retirada, assinado pelo responsável.



CMCG	Processo nº
Fls:	Rubrica

4.2.4. Os serviços serão executados de forma imediata, após a emissão da nota de empenho.

#### **4.3. DA HABILITAÇÃO**

4.3.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art. 62 à 70 da Lei nº 14.133/21, do fornecedor detentor da proposta mais vantajosa será:

4.3.1.1. Habilidade Jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3.1.1.1. Os objetivos sociais deverão estar em harmonia com o objeto ora licitado, sob pena de inabilitação.

4.3.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391  
[aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br)  
**DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS**

CMCG	Processo nº
Fls:	Rubrica

tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Deverão ser fornecidas Certidões Negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da Fornecedor em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas; para as sociedades empresárias situadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar prova de regularidade com a Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outro documento equivalente, na forma da lei;
- i) Quando o crédito tributário ou trabalhista encontrar-se com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa.
- j) Os documentos relacionados no subitem 4.3.1.2. deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Termo;

4.3.1.2.1. As microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.1.2.2. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pela Administração.

4.3.1.2.3. A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno



CMCG	Processo nº
Fls:	Rubrica

porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

#### 4.3.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) A apresentação do balanço patrimonial será dispensada para habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes - RJ, conforme determinação da Lei Municipal nº 8.768/2017, art. 48, § 5º.
- c) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

#### 4.3.1.4. Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão de entrega de produtos/serviços equivalentes ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.3.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da declaração de obtenção da melhor proposta, reservado o tratamento diferenciado as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas, enaltecidas nos itens 4.3.1.2.1, 4.3.1.2.2, e 4.3.1.2.3, de acordo com a Lei Complementar nº 123/06.

4.3.3. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a CMCG examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.3.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, "e", da Lei nº 14.133/21)

5.1. Os serviços deverão ser executados no prazo de até 30 (trinta)dias, que começará a fluir a partir da emissão da nota de empenho.

5.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

5.2.1. Provisoriamente, pelo servidor responsável, por meio de carimbo aposto no verso da Nota Fiscal, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência e com a proposta vencedora.



CMCG	Processo nº
Fls:	Rubrica

5.2.2. Definitivamente, depois de verificada a conformidade do objeto com as especificações exigidas no Termo de Referência e com a proposta vencedora, bem como o atendimento pleno.

5.2.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) bem(ns) fornecido(s) em desacordo com os termos do Termo de Referência.

5.2.4. Se no ato da entrega do(s) bem(ns) a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) bem(ns).

## **6. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL** (art. 6º, XXIII, "f", da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **6.6. FISCALIZAÇÃO**

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).



CMCG	Processo nº
Fls:	Rubrica

#### **6.6.2. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

6.6.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.2.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.6.2.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.2.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.2.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.2.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### **6.6.3. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

6.6.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

#### **6.6.4. GESTOR DO CONTRATO**

6.6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de entrega, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



CMCG	Processo nº
Fls:	Rubrica

6.6.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.6.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.6.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.6.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.6.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.6.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **6.7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.7.1. São obrigações da Contratante:

6.7.1.1. Receber o(s) bem(ns)/serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns)/serviços contratado(s);

6.7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no(s) bem(ns)/serviços contratado(s), para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



CMCG	Processo nº
Fls:	Rubrica

6.7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns)/serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

6.7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **6.8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.8.1.1. Entregar dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição dos objetos contratados;

6.8.1.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais adquiridos;

6.8.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data de entrega dos objetos contratados, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.8.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.8.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### **6.9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **6.10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

6.10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



CMCG	Processo nº
Fls:	Rubrica

**7. DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO** (art. 6º, XXIII, "g" da Lei nº 14.133/21)

7.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação do documento fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

7.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrerestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se á apóis a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**8. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO/FORMA/CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA** (art. 6º, XXIII, "h" da Lei nº 14.133/21)

8.1. Art. 6º, XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

8.2. Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, devido aos valores apurados no Estudo Técnico Preliminar - ETP e na fase de cotação de preços.

8.3. O julgamento das propostas será efetuado pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, em razão do objeto.

8.4. A proposta apresentará preço expresso em Reais, com valores unitários, totais de cada item e total dos itens expressos em número, com apenas duas casas decimais e por extenso.

8.5. Deverão ser consideradas todas as despesas com mão de obra, materiais, tributos, transportes e demais custos que incidam direta ou indiretamente;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391  
[aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br)  
**DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS**

CMCG	Processo nº
Fls:	Rubrica

8.6. Será verificada a conformidade da proposta classificada quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.7. Será considerada apta a contratação a empresa que ofertar a proposta com o menor preço, compatível com o estimado pela Administração e apresentar todos os documentos exigidos para a contratação.

8.8. No caso do procedimento de contratação direta, através de aviso restar fracassado ou deserto, a Administração poderá valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os orçamentos com menores preços globais, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de prestar o serviço, fornecer materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.10. Uma vez enviada a proposta, os interessados NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

**9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO** (art. 6º, XXIII, "i" da Lei nº 14.133/21)

9.1. O Setor de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilado em relatório, que visa subsidiar na definição do valor de referência, que norteará as decisões do procedimento licitatório e quanto à aceitabilidade das propostas de preços.

9.2. O preço médio dos orçamentos colhidos, objeto deste Termo de Referência é de: **R\$ 36.282,77 (Trinta e seis mil e duzentos e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos)**, apurados conforme o orçamento detalhado, expressando a composição dos custos unitários.

**10. DAS SANÇÕES**

10.1. Comete Infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente.



CMCG	Processo nº
Fls:	Rubrica

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato ou documento equivalente.

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida.

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

10.1.8. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou documento equivalente.

10.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor por qualquer das infrações dos subitens acima;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração pública direta e indireta do ente federativo que estiver aplicado a sanção, pelo prazo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

10.3. Na aplicação das sanções serão consideradas:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391  
[aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br)  
**DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS**

CMCG	Processo nº
Fls:	Rubrica

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional e estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

10.7. A apuração e o julgamento da demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão rito normal na unidade administrativa.

10.8. O processo de responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração pública resultantes dos atos lesivos cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

## **11. DA SUSTENTABILIDADE**

15.1. A contratada deverá adotar, sempre que possível, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução de serviços e no fornecimento de materiais de consumo, insumos para a CMCG:

- a. Utilizar produtos sustentáveis e de menor impacto ambiental;
- b. Acondicionar os materiais em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- c. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR's publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre gestão de resíduos sólidos;
- d. Adotar práticas de logística reversa junto a seus clientes e fornecedores, de modo a potencializar o reaproveitamento de produtos, embalagens, equipamentos e outros insumos envolvidos no objeto da licitação/contratação;
- e. Bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;



CMCG	Processo nº
Fls:	Rubrica

- f. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- g. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- h. Triagem adequada dos resíduos gerados nas atividades.

**12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (art. 6º, XXIII, "j" da Lei nº 14.133/21)

12.1 As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025.

Unidade Orçamentária (UO):

0001 - Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

Programa de Trabalho (PT):

0101010112200952.724 - APOIO ADMINISTRATIVO

Ficha 0000012:

Natureza da Despesa (ND):

3390.39.00

**13. DOS ANEXOS**

- 13.1. Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;
- 13.2. Anexo II - Planilha Estimativa de Preços;
- 13.3. Anexo III - Modelo de Proposta Comercial;
- 13.4. Anexo IV - Minuta de Contrato.

Campos dos Goytacazes, 05 de dezembro de 2025.

---

Paulo José Rangel Martins

**Diretor de Compras, Licitações e Contratos**



CMCG	Processo nº
Fls:	Rubrica

## ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

#### **1. Informações Básicas**

Número do processo: 517/2025

Trata o presente de Estudo Técnico Preliminar necessário para assegurar a viabilidade da contratação de determinada solução, mensurar os riscos, determinar estratégias, fornecer subsídios para a elaboração do Termo de Referência e, bem como, definir um plano de sustentação para a solução demandada.

Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados, não é decisão de livre arbítrio desta equipe. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, tem a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao Interesse Público.

O presente estudo está baseado na Lei 14.133/2021, conforme regulamentação do Órgão, publicado no Diário Oficial de Campos em 04 de abril de 2024.

#### **2. Descrição da necessidade**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS; E VISTORIA COM EMISSÃO DE LAUDO DO SISTEMA PREVENTIVO DE COMBATE A INCÊNDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E ESCOLA DO LEGISLATIVO.

Essa demanda visa prevenir inseguranças contra os servidores e transeuntes dessa Casa de Leis.

Não existindo contratos em vigor ou mão de obra qualificada nos quadros funcionais para a realização dos mesmos.

#### **3. Área requisitante**

Diretoria Geral/Serviços Gerais.

#### **4. Descrição dos Requisitos da Contratação**

Os serviços serão adquiridos por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.



CMCG	Processo nº
Fls:	Rubrica

Trata-se de materiais enquadrados nas disposições do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021, que devido a valor utilizado de verificação preliminarmente nesse ETP, **poderá ser enquadrado no art. 75, II, da mencionada lei.**

A contratação não gera vínculo empregatício entre a Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Nenhum dos itens da licitação enquadram-se com bens de luxo, conforme DECRETO N° 10.818, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021 e ATO EXECUTIVO 012/2024 de 05 de março de 2024.

Os serviços serão executados de forma imediata, após a emissão da nota de empenho.

## **5. Levantamento de Mercado**

Dante da especificidade do objeto, objetivando complementar a pesquisa de preços, a área de Compras, Licitações e Contratos poderá formalizará junto a empresas do ramo a cotação de valores para subsidiar o comparativo de valores ofertados.

No processo constarão os orçamentos realizados em pesquisa de mercado, com os preços auferidos pelas empresas.

Neste tópico urge a importância de pesquisar e determinar as soluções capazes de atender satisfatoriamente os ambientes produtivos que gozam os diversos setores de atuação que estão alinhadas aos princípios e regras que regem a Administração.

Nossa investigação tem o condão de identificar empreendimentos possíveis de aproximar as compras públicas da Administração às práticas adotadas pelo mercado, impondo inovações que se fundamentam no princípio da eficiência, imprimindo um uso racional dos recursos públicos.

Por se tratar produtos comuns, há vasta oferta no mercado, com diversos fornecedores, locais/regionais/nacionais.

I. Registro de Preços para contratações futuras, conforme a demanda do Órgão solicitante. A administração Pública realiza o procedimento licitatório registrando os preços ofertados pelos fornecedores, quando surge a necessidade de contratação é feita com as empresas vencedoras. Este é o modelo mais representativo no âmbito dos órgãos atualmente.

II. Contratação dos serviços de forma imediata, nesse modelo a Administração efetua a contratação através de procedimento licitatório ou diretamente, já efetuando os serviços na quantidade desejada e de forma imediata.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391  
[aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br)  
**DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS**

CMCG	Processo nº
Fls:	Rubrica

III. Aquisição dos materiais e equipamentos necessários para a realização dos serviços, a serem realizados por mão de obra do quadro funcional, que seja capacitada para isso.

Devido a pequena quantidade demandada é mais viável a contratação dos serviços, uma vez que não existe mão de obra e equipamentos especializados para a realização desse serviço.

De forma a se programar previamente, orientamos que após a aquisição neste quantitativo, seja realizado procedimento licitatório para Registro de Preços, a fim de que havendo a necessidade já estejam registrados, sendo mais célere a contratação.

#### **6. Descrição da solução como um todo**

Neste tópico urge a importância de pesquisar e determinar as soluções capazes de atender satisfatoriamente os ambientes produtivos que gozam os diversos setores de atuação que estão alinhadas aos princípios e regras que regem a Administração.

Tornar operacional o sistema preventivo de incêndio da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

A empresa deverá fazer a revisão anual que consiste em: teste hidrostático decapagem, pintura, rotulagem e substituição de componentes quando houver necessidade.

#### **7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas**

Os serviços compreendem os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Reteste Mangueira de Incêndio;	UNIDADE	18
2	Manutenção e Recarga Extintor CO2/06 kg; com fornecimento de peças.	UNIDADE	27
3	Manutenção e Recarga Extintor AP/10 L; com fornecimento de peças.	UNIDADE	20
4	Manutenção e Recarga Extintor CO2/04 kg; com fornecimento de peças.	UNIDADE	01
5	Manutenção e Recarga Extintor PQS/06 kg BC; com fornecimento de peças.	UNIDADE	04
6	Inspeção na Casa de Bombas.	SERVIÇO	01
7	Vistoria com emissão de laudo técnico de todo o sistema de combate de incêndio.	SERVIÇO	01



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391  
[aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br)  
**DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS**

CMCG	Processo nº
Fls:	Rubrica

8	Suporte de extintores de chão, em inox (tipo batom) de 4 a 6KG.	UNIDADE	52
---	---	---------	----

EXTINTORES							
Pavimento	Nº	Local	H2O 10l	CO2 6 Kg	PQs 06 Kg	CO2 04 Kg P	Total
Térreo	1	Corredor Administração	1	2	0	0	3
Térreo	2	Corredor Protocolo	1	1	0	0	2
Térreo	3	Corredor Contabilidade	1	1	0	0	2
Térreo	4	Corredor Entrada Vereador	2	2	1	0	5
Térreo	5	Casa de Máquinas	0	0	0	1	1
Térreo	6	Corredor Aquisição	2	2	0	0	4
Térreo	7	Corredor Arquivo	1	2	0	0	3
Térreo	8	Corredor Limpeza	0	1	0	0	1
Térreo	9	Corredor Copa Geral	2	2	1	0	5
Térreo	10	Cisterna Corpo de Bombeiro	0	1	0	0	1
1º Andar	11	ENT/Lado Direito	1	1	0	0	2
1º Andar	12	ENT/Lado Recepção	1	1	0	0	2
1º Andar	13	Elevador	0	1	0	0	1
1º Andar	14	Caixa Eletrônico	0	1	0	0	1
1º Andar	15	Corredor Vereador Início	1	1	0	0	2
1º Andar	16	Corredor Vereador final	1	1	0	0	2
2º Andar	17	Ant/ Sala Procuradoria	1	0	1	0	2
2º Andar	18	Ant/ Sala Plenário I/ Direito	1	1	0	0	2
2º Andar	19	Ant/ Sala Plenário I/ Esquerdo	0	0	0	0	0
2º Andar	20	Plenário lado direito	1	1	0	0	2
2º Andar	21	Plenário lado esquerdo	1	1	0	0	2
2º Andar	22	Presidência	0	1	1	0	2
2º Andar	23	Corredor da Copa	0	1	0	0	1
ESCOLA	24	Escola do Legislativo	2	2	0	0	4
		Total	20	27	4	1	52

Toda a despesa relacionada à prestação dos serviços será por conta da empresa Contratada.

Os serviços serão realizados nas dependências da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, nos dias e horários informados pelo setor da Diretoria Geral.

#### 8. Estimativa do Valor da Contratação

A despesa total estimada da contratação é de **R\$ 30.192,54 (Trinta mil e cento e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos)**, conforme valores apurados preliminarmente em banco de preços, sendo meramente estimativos, devendo a pesquisa de preços com fornecedores delimitar o valor real em análise, bem como demais que se fizerem necessários durante a cotação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391  
[aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br)  
**DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS**

CMCG	Processo nº
Fls:	Rubrica

#### **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

Entendemos que os serviços, objeto da contratação, são únicos e devem ser geridos e executados pela mesma empresa, por serem indivisíveis caso contrário, poderia implicar uma complexa e desnecessária demanda para os fiscais contratualis, uma vez que os serviços deixariam de apresentar um padrão de qualidade, gerando, inclusive, ingerência entre as diversas empresas, caso o objeto fosse dividido em lotes independentes.

#### **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

A Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes não possui até a presente data contratos correlatos ou interdependentes aos solicitados nesse estudo.

#### **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

Os recursos encontram-se englobados na Lei Orçamentária para o exercício de 2025, mais precisamente alinhados a Fonte de Recursos: 020102.0412200952.494 - Apoio Administrativo 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FICHA 12; 020102.0412200952.494 - Apoio Administrativo 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - 08.

#### **12. Resultados Pretendidos**

O resultado pretendido é o de cumprir as exigências das normas de segurança e prevenção e combate de incêndio do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro, tornando operacional o sistema preventivo da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes. Manter a conservação em perfeita utilização do sistema de prevenção de incêndios, com a revisão anual que consiste em: teste hidrostático decapagem, pintura, rotulagem e substituição de componentes quando houver necessidade.

#### **13. Providências a serem adotadas**

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- Acompanhamento rigoroso das obrigações assumidas pelas partes.



CMCG	Processo nº
Fls:	Rubrica

#### **14 . Impactos Ambientais/Sustentabilidade**

A contratada deverá adotar, sempre que possível, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução de serviços e no fornecimento de materiais de consumo, insumos para a CMCG:

- a. Utilizar produtos sustentáveis e de menor impacto ambiental;
- b. Acondicionar os materiais em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- c. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR's publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre gestão de resíduos sólidos;
- d. Adotar práticas de logística reversa junto a seus clientes e fornecedores, de modo a potencializar o reaproveitamento de produtos, embalagens, equipamentos e outros insumos envolvidos no objeto da licitação/contratação;
- e. Bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;
- f. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- g. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- h. Triagem adequada dos resíduos gerados nas atividades.

#### **15 . Mapeamento de riscos**

Risco	Efeito	Ações de Prevenção
<b>Falta de orçamento da CMCG para realização da ação.</b>	Ausência de orçamento para efetivação da aquisição.	Negociar com a área contábil a destinação de recursos orçamentários para a ação.
<b>Não fornecimento do serviço contratado (Inexecução contratual).</b>	Inviabilidade da ação.	Aplicar as penalidades contratuais; buscar nova alternativa de contratação.
<b>Fracasso/impugnação do certame.</b>	Atraso na procedimento e na disponibilidade dos serviços.	Verificar conformidade do ETP e TR junto ao setor responsável e/ou adequar o ETP e TR conforme os motivos da impugnação para viabilizar.
<b>Serviços de baixa qualidade.</b>	Não atendimento das necessidades da Câmara CMCG.	Elaboração criteriosa de TR em especificações detalhadas dos produtos; Análise rigorosa da relação dos serviços e maquinário disponibilizado.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391  
[aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br)  
**DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS**

CMCG	Processo nº
Fls:	Rubrica

**16. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação**

Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes no que tange às exigências.

Visto isso, constatamos a viabilidade da contratação nos moldes aqui estabelecidos.

Campos dos Goytacazes, 19 de novembro de 2025.

**Laurilene Pereira**

**Coordenadora de Serviços Gerais**

**Maurício da Silva Gonçalves**

**Diretor de Patrimônio**



CMCG	Processo nº
Fls:	Rubrica

**ANEXO II – Planilha Estimativa de Preços**

Item	Descrição	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	BANCO DE PREÇOS	CONTRATOS ANTERIORES	UNIDADE.	MÉDIA DE PREÇO	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL
1	Reteste Mangueira de Incêndio;	R\$ 92,00	R\$ 94,00	R\$ 99,00	R\$ 92,97	R\$ 60,00	UND	R\$ 87,59	18	R\$ 1.576,69
2	Manutenção e Recarga Extintor CO2/06 kg; com fornecimento de peças.	R\$ 225,00	R\$ 224,00	R\$ 245,00	R\$ 177,29	R\$ 199,20	UND	R\$ 214,10	27	R\$ 5.780,65
3	Manutenção e Recarga Extintor AP/10 L; com fornecimento de peças.	R\$ 149,00	R\$ 150,00	R\$ 171,00	R\$ 140,00	R\$ 125,10	UND	R\$ 147,02	20	R\$ 2.940,40
4	Manutenção e Recarga Extintor CO2/04 kg; com fornecimento de peças.	R\$ 170,00	R\$ 171,00	R\$ 166,00	R\$ 101,29	R\$ 158,15	UND	R\$ 153,29	1	R\$ 153,29
5	Manutenção e Recarga Extintor PQS/06 kg BC; com fornecimento de peças.	R\$ 147,00	R\$ 149,00	R\$ 165,00	R\$ 143,00	R\$ 122,75	UND	R\$ 145,35	4	R\$ 581,40
6	Inspeção na Casa de Bombas.	R\$ 3.945,00	R\$ 3.978,00	R\$ 3.980,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.250,00	SERVIÇO	R\$ 3.730,60	1	R\$ 3.730,60
7	Vistoria com emissão de laudo técnico de todo o sistema de combate de incêndio.	R\$ 5.800,00	R\$ 5.940,00	R\$ 6.100,00	R\$ 3.500,00	XX	SERVIÇO	R\$ 5.335,00	1	R\$ 5.335,00
8	Suporte de extintores de chão, em inox (tipo batom) de 4 a 6KG.	R\$ 329,00	R\$ 331,00	R\$ 330,00	R\$ 254,98	XX	UNID	R\$ 311,25	52	R\$ 16.184,74

**MÉDIA GLOBAL - R\$ 36.282,77**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391  
[aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br)  
**DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS**

CMCG	Processo nº
Fls:	Rubrica

**ANEXO III – Minuta de Contrato**

**MINUTA DE CONTRATO N° XX/2025**

**Contrato n° XX/2025 que celebram entre si o CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS; E VISTORIA COM EMISSÃO DE LAUDO DO SISTEMA PREVENTIVO DE COMBATE A INCÊNDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E ESCOLA DO LEGISLATIVO.**

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, com sede na Av. Alberto Torres, 334, Campos dos Goytacazes, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº. 30.407.977/0001-98, doravante denominada, simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Frederico de Mattos Rangel, brasileiro, portador do Registro geral nº 10727650-3 e CPF nº 085.857.377-60 e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente, CONTRATADA, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do documento de identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, órgão expedidor XXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo 517/2025 e em observância às disposições contidas nas Lei nº 14.133/2021 e suas regulamentações no âmbito do Poder Legislativo Municipal, principalmente ao art. 75, II, atualizada e demais normas aplicáveis à espécie. Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições que se seguem:



CMCG	Processo nº
Fls:	Rubrica

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS; E VISTORIA COM EMISSÃO DE LAUDO DO SISTEMA PREVENTIVO DE COMBATE A INCÊNDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E ESCOLA DO LEGISLATIVO, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. O contrato será executado de forma direta, devendo ser executado conforme determinações do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços, o valor total de **R\$xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

4.1. Os serviços serão executados de forma imediata, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a nota de empenho.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

5.1 Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124, da Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. Unidade Orçamentária (UO) :

0001 – Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

Programa de Trabalho (PT) :



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391  
[aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br)  
**DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS**

CMCG	Processo nº
Fls:	Rubrica

0101010112200952.724 - APOIO ADMINISTRATIVO

Ficha 0000012:

Natureza da Despesa (ND) :

3390.39.00

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o(s) bem(ns)/serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns)/serviços contratado(s).

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no(s) bem(ns)/serviços contratado(s), para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns)/serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Entregar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição do objeto contratado;

8.1.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais adquiridos;



CMCG	Processo nº
Fls:	Rubrica

8.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data de entrega dos objetos contratados, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

10. 1. Não será exigida garantia de execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e resarcimentos devidos pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

11.1. Pela execução do objeto deste Contrato, a Contratante deverá efetuar o pagamento, conforme o objeto prestado, à Contratada em até 30(trinta) dias contados da protocolização da nota fiscal/fatura, da importância total que vier a ser pactuada pela Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, que será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.



CMCG	Processo nº
Fls:	Rubrica

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.6. O pagamento será realizado conforme medição e autorização Setor responsável, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Conjunta da União, FGTS, Trabalhista, bem como a quitação com demais impostos e taxas que por ventura incidam sobre o mesmo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete Infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente.

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato ou documento equivalente.

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida.

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.1.8. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou documento equivalente.

12.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391  
[aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br)  
**DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS**

CMCG	Processo nº
Fls:	Rubrica

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor por qualquer das infrações dos subitens acima;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração pública direta e indireta do ente federativo que estiver aplicado a sanção, pelo prazo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

12.3. Na aplicação das sanções serão consideradas:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional e estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

12.7. A apuração e o julgamento da demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão rito normal na unidade administrativa.

12.8. O processo de responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração pública resultantes dos atos lesivos cometido por pessoa jurídica, com ou



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391  
[aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br)  
**DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS**

CMCG	Processo nº
Fls:	Rubrica

sem a participação de agente público.

12.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13. 1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.**

14.1.Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391  
[aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br)  
**DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS**

CMCG	Processo nº
Fls:	Rubrica

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1.0 Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da cidade de CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, podendo, inclusive ser assinado por meio eletrônico.

Campos dos Goytacazes, em xx de xxxx de 2025.

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS :

---

---